

POLITÉCNICO DE LEIRIA  
SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

# **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS**

---

**2019.2020**

# MENSAGEM DO PRESIDENTE

Os planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas são obrigatórios e devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, e publicitados no sítio da internet da entidade. De acordo com a Recomendação n.º 3/2015 do CPC, os Planos “devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, bem como as correspondentes medidas preventivas”.

O Politécnico de Leiria, para o cumprimento das disposições supramencionadas, apresenta o seu Plano de Gestão de Riscos para o biénio de 2019/2020. O Plano resulta de uma proposta elaborada pela Comissão de Monitorização, que procedeu a uma ampla consulta junto dos intervenientes no processo, designadamente Escolas e Serviços, visando-se a atualização, simplificação e melhoria das medidas a implementar.

Saliento, como inovações, o reforço e aprofundamento das medidas dedicadas à Proteção de Dados e Segurança da Informação e o reforço da concretização da calendarização das ações e a quantificação das medidas. Destaco ainda a atualização de algumas medidas, para as adequar às alterações legislativas ocorridas, destacando-se o regime de exceção ao Código da Contratação Pública criado pelo Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto no âmbito do projetos e serviços de investigação e inovação.

Este Plano reflete, ainda, os nove anos de experiência acumulados com a vigência dos planos e respetivos relatórios e os resultados das recomendações das auditorias realizadas ao Politécnico de Leiria, numa perspetiva de melhoria incremental e simplificação de processos.

Este Plano continuará a ser uma ferramenta de prestígio e estabilidade nas práticas de gestão da comunidade do Politécnico de Leiria. Manifesto ainda a confiança na disponibilidade de todos para colaborarem na sua implementação, que constitui uma responsabilidade individual e coletiva enquanto agentes ao serviço do interesse público.

Politécnico de Leiria, 13 de fevereiro de 2019.

O Presidente,

Rui Filipe Pinto Pedrosa

# LISTA DE SIGLAS

CCP	Código dos Contratos Públicos
CCPs	Comissões Científico-Pedagógicas
CDRsp	Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto
CG	Conselho de Gestão
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CP	Código Penal
CTC	Conselho Técnico-Científico
CTC/OTIC	Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento
CTeSP	Cursos Técnicos Superiores Profissionais
DGES	Direção-Geral do Ensino Superior
DSA	Direção de Serviços Académicos
DSD	Direção de Serviços de Documentação
DSF	Direção de Serviços Financeiros
DSI	Direção de Serviços Informáticos
DSJ	Direção de Serviços Jurídicos
DSPDE	Direção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico
DSRH	Direção de Serviços de Recursos Humanos
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
ESAD.CR	Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha
ESECS	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria
ESSLei	Escola Superior de Saúde, de Leiria
ESTG	Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria
ESTM	Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche
GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
GC	Gravidade da Consequência
GIAF	Gestão Integrada Administrativa e Financeira
GIC	Gabinete de Imagem e Comunicação
GMCI	Gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional
GPD	Gabinete da Proteção de Dados
GSJ	Gabinete de Segurança da Informação
INDEA	Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Intelectual
IPLeiria	Instituto Politécnico de Leiria
ISO	<i>The International Organization for Standardization</i>
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LPD	Lei da Proteção de Dados Pessoais
LTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
PO	Probabilidade de Ocorrência
RGPD	Regulamento Geral sobre Proteção de Dados
SAP	Setor de Aprovisionamento
SAS	Serviços de Ação Social
SC	Serviços Centrais do Politécnico de Leiria
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SPAT	Setor de Património
UED	Unidade de Ensino a Distância
UO	Unidades Orgânicas

# 1. CARATERIZAÇÃO GERAL DO POLITÉCNICO DE LEIRIA E SAS

O Politécnico de Leiria é uma instituição de ensino superior pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de agosto. É uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

## 1.1. MISSÃO

O Politécnico de Leiria é uma instituição de ensino superior dedicada à educação e investigação, que forma cidadãos com competências relevantes para contribuírem para o desenvolvimento sustentável regional e nacional, e que gera conhecimento e inovação de elevado valor cultural, económico e social. <sup>1</sup>

## 1.2. ATRIBUIÇÕES

Através das suas Escolas Superiores e unidades de investigação, assim como de outras estruturas de partilha e valorização de conhecimento, o Politécnico de Leiria desenvolve atividade nos domínios:

- a) Do ensino e formação: realização de ciclos de estudos visando conferir os graus académicos de licenciado e de mestre e o diploma de técnico superior profissional, bem como de outros diplomas não conferentes de grau académico, nos termos da lei;
- b) Da investigação e do apoio e participação em instituições científicas;
- c) Da partilha e valorização de conhecimento científico e tecnológico;
- d) Da realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimento;
- e) Da prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
- f) Da cooperação e intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres;
- g) Da produção e difusão de conhecimento e de cultura.

## 1.3. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

O Politécnico de Leiria integra as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS); Escola Superior de Tecnologia e

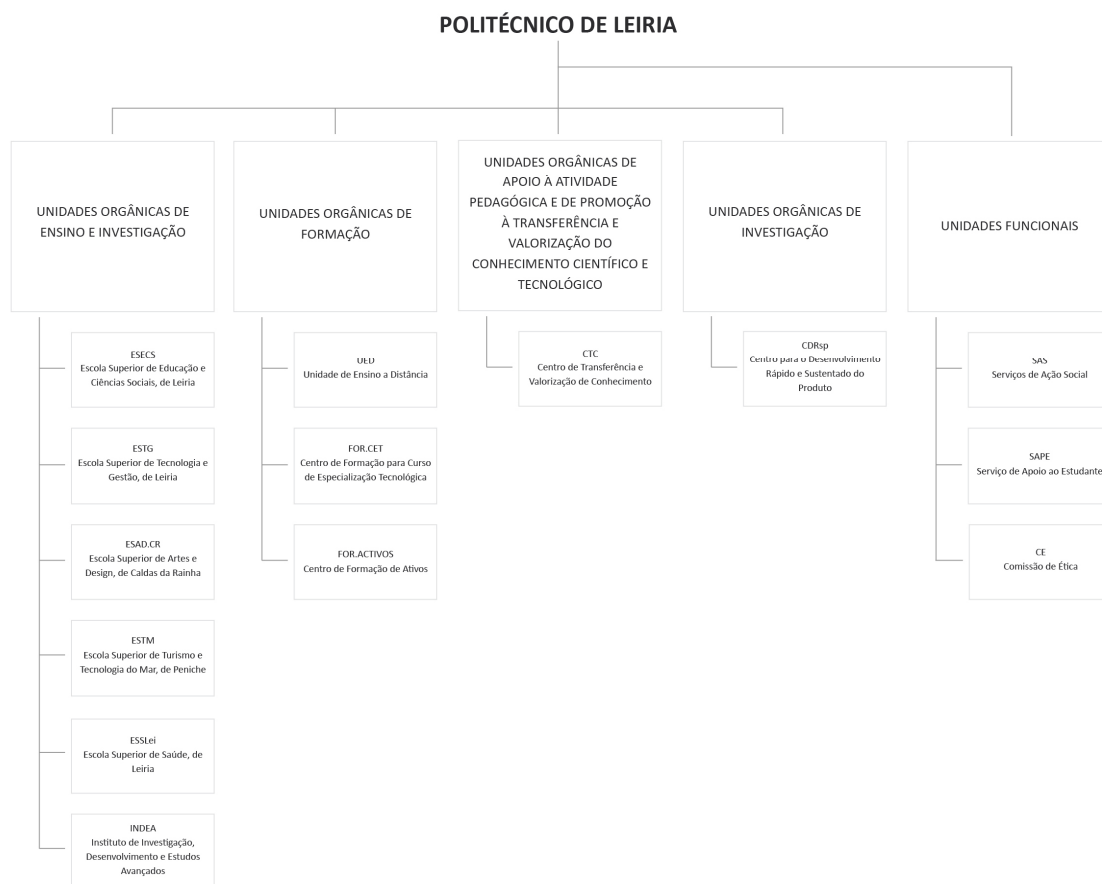
---

<sup>1</sup> in Plano Estratégico 2020.

Gestão, de Leiria (ESTG); Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha (ESAD.CR); Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche (ESTM); Escola Superior de Saúde, de Leiria (ESSLei), Núcleo de formação – Torres Vedras e Instituto de Investigação Desenvolvimento e Estudos Avançados (INDEA). Integram, também, as seguintes unidades orgânicas de investigação: Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto (CDRsp) e MARE - IPLeia.

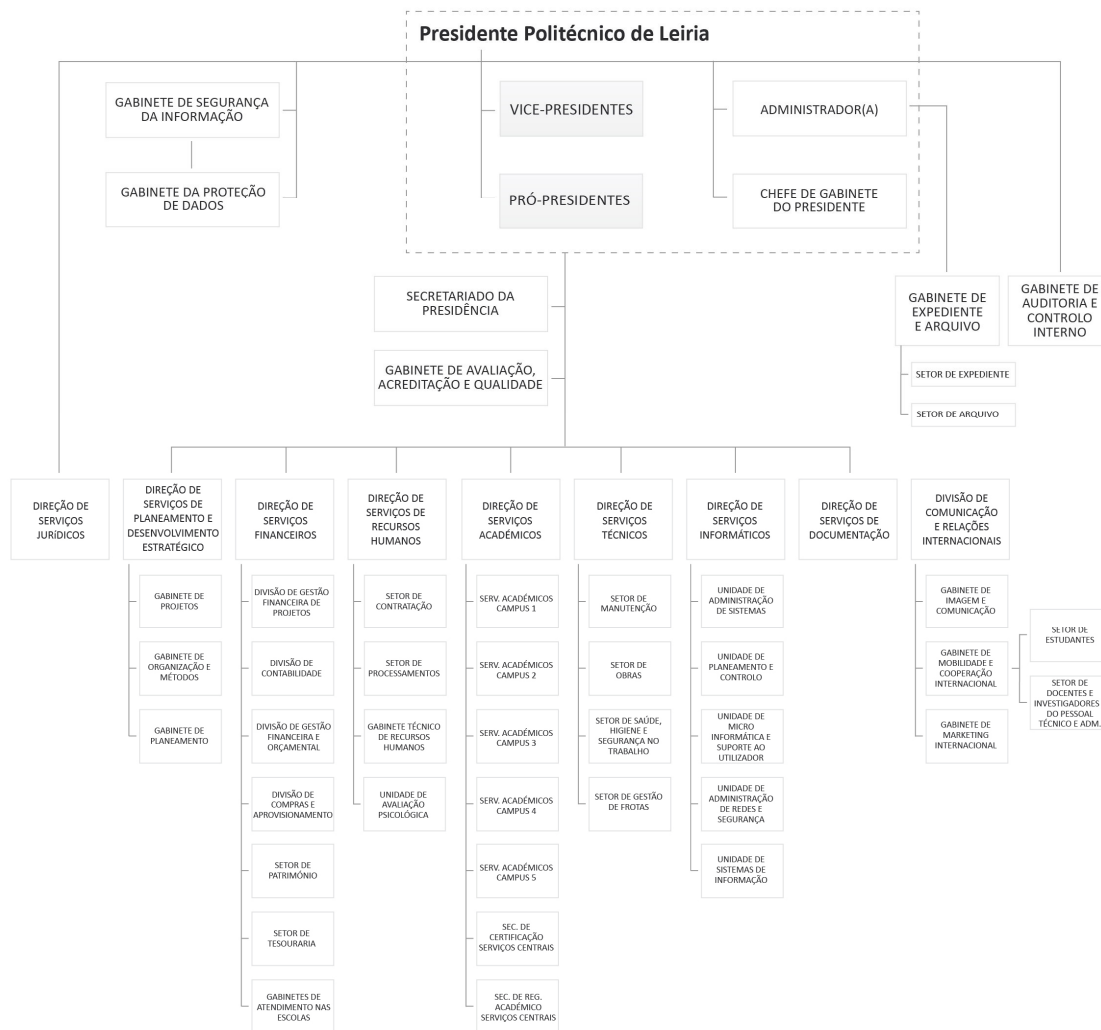
Possui ainda o Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento (CTC/OTIC), os Serviços de Ação Social (SAS) e o Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE).

## ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL



O Politécnico de Leiria dispõe, ainda, de serviços permanentes orientados para o apoio técnico ou administrativo às atividades do universo Politécnico de Leiria.

## SERVIÇOS CENTRAIS



Os Serviços de Ação Social (SAS) são os serviços do Politécnico de Leiria vocacionados para assegurar as funções da ação social escolar; são dotados de autonomia administrativa e financeira, possuindo designadamente autonomia orçamental.



## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL



### 1.4. RECURSOS

Em 2018 o Politécnico de Leiria contou com cerca de 1314 colaboradores, docentes e não docentes e os Serviços de Ação social 130, distribuídos da seguinte forma<sup>2</sup>:

Pessoal Docente	2018	Pessoal não docente	2018	
			IPL	SAS
Professor Coordenador Principal	4	Dirigente	20	5
Professor Coordenador	51	Técnico Superior	161	6
Professor Adjunto	389	Informática	27	1
Equiparado a Professor Adjunto	3	Assistente Técnico	94	13
Professor Adjunto Convidado	119	Assistente Operacional	36	105
Assistente 2.º Triénio	8	Categorias subsistentes	1	
Equiparado a Assistente 2.º Triénio	15			
Equiparado a Assistente 1.º Triénio	0			
Assistente Convidado	386			
Monitor	0			

Pessoal de Investigação Científica	2018
	8

<sup>2</sup> Fonte: Fonte: DSRH – IPEleiria em 16.1.2019 e SAS em 15.1.2019.

A estrutura da despesa nos anos 2016 e 2017, de acordo com a classificação económica<sup>3</sup>, foi a seguinte:

Rubrica	2016		2017	
	IPL	SAS	IPL	SAS
Despesas com pessoal	82,15%	45,19%	82,18%	47,16%
Bens e Serviços	12,01%	46,80%	11,59%	41,24%
Transferências Correntes e outras despesas correntes	4,38%	6,85%	4,60%	9,29%
Bens de capital	1,46%	1,16%	1,62%	2,31%

## 1.5. ESTUDANTES

O número de estudantes, desagregado por ciclos de estudos, apresenta a seguinte evolução nos dois últimos anos<sup>4</sup>:

ESCOLA	1.º CICLO		2.º CICLO		TESP	
	2016/2017	2017/2018	2016/2017	2017/2018	2016/2017	2017/2018
ESECS	1297	1313	291	287	239	241
ESTG	3093	3194	738	759	821	993
ESAD	1131	1157	177	182	152	191
ESTM	932	989	239	240	208	245
ESSLei	998	1003	71	70	38	71
<b>Total</b>	<b>7451</b>	<b>7656</b>	<b>1516</b>	<b>1538</b>	<b>1458</b>	<b>1741</b>

Dados: 2016/2017 - 31 de julho 2017; 2017/2018 – 31 de julho 2018

NÍVEL DE FORMAÇÃO	2016/2017	2017/2018
Cursos de Pós-Graduação	106	93
CP-M23	114	118
IPL 60+	89	85

Dados: 2016/2017 - 31 de julho 2017; 2017/2018 – 31 de julho 2018

<sup>3</sup>Fonte: DSF - IPLeia em 14.1.2019 e SAS 16.1.2019.

<sup>4</sup> Fonte: DSA em 11.1.2019.

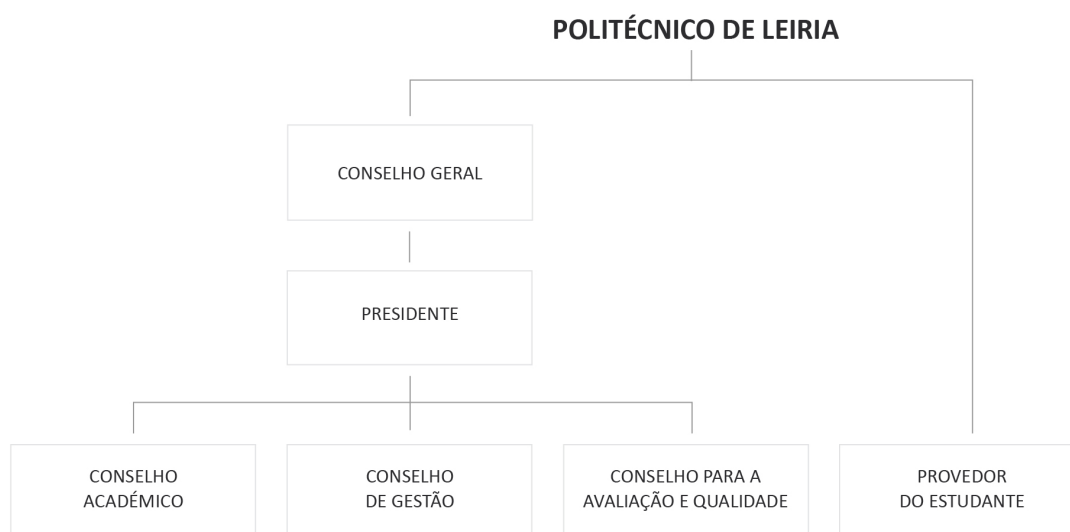


## 2. TRANSPARÊNCIA

### 2.1. SISTEMA DE ÓRGÃOS

Os Estatutos do Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1826/2008, de 13 de agosto, adotam uma estrutura institucional assente num sistema de órgãos com a seguinte composição: Conselho Geral; Presidente; Conselho Académico; Conselho de Gestão; Conselho para a Avaliação e Qualidade; e Provedor do Estudante. Os Estatutos estabelecem, para além do sistema de órgãos de governo, as competências e os mecanismos de garantia de equilíbrio entre os poderes dos diversos órgãos; definem o quadro de competências dos vários titulares dos órgãos, criando condições para a coerência de orientação e ação a todos os níveis de decisão.

#### SISTEMA DE ÓRGÃOS



### 2.2. GESTÃO PARTICIPADA

A gestão participada afirma-se com notoriedade num modelo que privilegia as pessoas que estudam e trabalham no Politécnico de Leiria e na multipolaridade, a qual tem constituído um fator acrescido do sucesso e do papel de excecional relevância que o Politécnico de Leiria tem desempenhado no desenvolvimento económico, social e cultural da região de Leiria e Oeste.

Em favor da participação das pessoas na gestão, as Escolas dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão colegial de natureza representativa, o conselho de representantes; órgão de natureza técnico-científica, o conselho técnico-científico;

órgão de natureza pedagógica, o conselho pedagógico; e órgãos de coordenação dos ciclos de estudos. As unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão de natureza científica, o conselho científico. As unidades de ensino e formação não superior dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão de natureza técnica, científica e pedagógica, a comissão técnica, científica e pedagógica. O centro de transferência e valorização do conhecimento dispõe dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão de natureza técnica e científica, a comissão técnico-científica.

### 2.3. DIVULGAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Os Estatutos do Politécnico de Leiria determinam o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental e de solidariedade recíproca, bem como o dever de prestar à comunidade, de forma acessível e rigorosa, informação sobre a sua situação financeira.

Com efeito, o Politécnico de Leiria está sujeito às regras legais do equilíbrio orçamental e à disciplina das finanças públicas, pelo que o seu regime orçamental determina: a certificação das previsões de receitas e despesas, por fiscal único; a comunicação, ao Ministro responsável pela área das Finanças e ao Ministro da Tutela, dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas; a fiscalização e inspeção do Ministério responsável pela área das Finanças.

A gestão patrimonial e financeira é certificada por um fiscal único, o controlo financeiro é objeto de certificação por auditorias externas, ficando reservado ao Gabinete de Auditoria e Controlo Interno a competência para analisar e verificar os ativos do Instituto, a legalidade e a regularidade das operações, a integralidade e exatidão dos registos contabilísticos, a execução dos planos e políticas superiormente definidos, a eficácia da gestão e a qualidade da informação.

Decorrente de exigências legais ou do estilo de gestão, a **divulgação da informação** em papel ou *online* é uma prática comum no Politécnico de Leiria; em termos práticos, assenta em dois alicerces:

- os utilizadores internos, designadamente no apoio ao planeamento e monitorização das atividades, à justificação e tomada de decisão pelo órgão de gestão e na submissão das contas aos órgãos internos de governo; e
- os utilizadores externos, na resposta em tempo útil às inúmeras exigências e solicitações de informação pelas entidades de fiscalização e controlo, como o Ministério da Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Direção-Geral do Orçamento e o Tribunal de Contas.

**O acesso à informação** por parte de todos os potenciais interessados, pode ser feito através da página web a qual contém, no separador “IPLEIRIA”, uma ligação – “informação de gestão” – onde são disponibilizadas informações sobre:

- Plano Estratégico; Planos de Atividades e Relatórios de Atividades.
- Contas Consolidadas.
- Manual de Controlo Interno.
- Quadro de Avaliação e Responsabilização.
- Plano de Gestão de Riscos.
- Empregabilidade.
- Declarações.

## 3. RISCO E GESTÃO DO RISCO

### 3.1. CONCEITOS

O **risco** pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências<sup>5</sup> (ISO/CD Guide 73:2009). O simples facto de existir atividade possibilita a ocorrência de situações que constituem oportunidades para obter vantagens indevidas (lado positivo) ou gerar obstáculos ao sucesso (lado negativo).

A **gestão de riscos** é um elemento central na gestão estratégica de qualquer processo, constituindo um processo contínuo, através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A gestão de riscos deve ser integrada na cultura da organização com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo; deve traduzir a estratégia em objetivos táticos e operacionais, atribuindo responsabilidades na gestão de riscos por toda a organização, como parte integrante da respetiva descrição de funções. Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização.

### 3.2. FATORES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

De entre os vários fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco, destacam-se as competências da gestão, a qualidade do sistema de controlo interno e a integridade e motivação das pessoas.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos; nesta fase deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências configurem riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

---

<sup>5</sup> Em conformidade com a norma de gestão de riscos ISO 31000:2009.

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de impossível evitá-lo; as medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- Evitar o risco, eliminando a causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos; ou
- Transferir o risco para terceiros.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade adequada; o objetivo é acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização.

### 3.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

Para classificar o risco segundo critérios de probabilidade de ocorrência e de gravidade da consequência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Probabilidade de Ocorrência	Fraca	Normal	Forte
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais.

Tipo de Consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade de ocorrência com a gravidade da consequência, de que resulta a graduação do risco; portanto, a cada risco identificado deve ser atribuída uma classificação com base naqueles dois critérios.

Cada risco deve ser estimado e avaliado numa matriz com base nos princípios enunciados, sendo classificados como reduzido, moderado ou elevado.

### MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

GRAVIDADE DA CONSEQUÊNCIA \ PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	FRACA	NORMAL	FORTE
BAIXA	Reduzido	Reduzido	Moderado
MÉDIA	Reduzido	Moderado	Elevado
ALTA	Moderado	Elevado	Elevado

### 3.4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Um Plano de Gestão de Riscos deve conter indicações sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes, sobre os recursos necessários e disponíveis e sobre as formas de comunicação interna.

O quadro seguinte, adaptado do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas, identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.

BASE DE RISCOS	
DECISOR	FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE
Comissão de Monitorização	<p>É o gestor do Plano; estabelece a configuração e os critérios da gestão de risco, promove a sua monitorização e, quando necessário, a sua revisão.</p> <p>Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência.</p>
Dirigentes das UO Diretores de Serviços	<p>São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano, sempre que identificados como tal.</p> <p>Detetam e comunicam à Comissão de Monitorização qualquer probabilidade de ocorrência de risco.</p> <p>Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.</p>
Colaboradores	<p>Devem ter consciência da existência de riscos, perceber o seu nível de responsabilidade associada e qual a forma de contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos.</p> <p>Comunicam à Direção, sistemática e imediatamente, todos os riscos ou falhas constatadas nas medidas de controlo existentes.</p>

### 3.5. ÁREAS DE RISCO DO POLITÉCNICO DE LEIRIA

A gestão do risco procura identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas.

De forma a promover a aproximação do documento aos intervenientes no processo e um controlo mais eficaz, no Politécnico de Leiria as áreas com probabilidade de risco estão organizadas em:

- Despesa;
- Stocks;
- Pessoal;
- Receita;
- Estudantes;
- Património;
- Proteção de dados e Segurança da Informação.

Seguindo a metodologia em vigor foram definidas medidas gerais e específicas por cada uma das referidas áreas com probabilidades de risco; as medidas gerais, sendo transversais ao universo Politécnico de Leiria, constituem um elemento central da gestão estratégica do PGR; as medidas específicas obedecem à seguinte sistematização:

- a identificação de processos com potencial de risco;
- a enunciação dos riscos associados, com a respetiva classificação;
- a indicação de medidas preventivas; e
- a definição de responsáveis, que podem não ser os intervenientes diretos.

### 3.6. OS RISCOS E A LEGISLAÇÃO

Neste documento procura-se evidenciar a dimensão legal das consequências para os riscos identificados, por via da tipificação<sup>6</sup> dos mesmos em sintonia com a terminologia usada na legislação, quer em sede disciplinar, contraordenacional ou criminal (ver apêndice II):

- Abandono de funções.
- Abuso de poder.

---

<sup>6</sup> Consultar glossário no Apêndice II.



- Acumulação de funções sem autorização.
- Adulteração de material registado.
- Apresentação de documentos falsos / fora de prazo.
- Apropriação de direitos de autor.
- Apropriação indevida de bens.
- Concussão.
- Conluio.
- Corrupção ativa.
- Corrupção passiva para ato ilícito / lícito.
- Deslocação em serviço público sem autorização.
- Discricionariedade.
- Exercício de funções em incompatibilidade.
- Falsas declarações.
- Falsificação de documentos.
- Favorecimento do próprio / terceiros.
- Violação dos deveres gerais do trabalhador (assiduidade / correção / imparcialidade / informação / isenção / lealdade / obediência / prossecução do interesse público / zelo).
- Intervenção em situação de impedimento.
- Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.
- Participação económica em negócio.
- Peculato de uso.
- Peculato.
- Tráfico de influência.
- Violação de segredo / uso de informação privilegiada.
- Violação de diplomas fundamentais<sup>7</sup> para a gestão pública.
- Violação da proteção de dados.

---

<sup>7</sup> Por exemplo, a Lei do Orçamento do Estado (OE) e respetivo diploma de execução, o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), o Código dos Contratos Públicos (CCP) e o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

## 4. MEDIDAS

O Plano de Gestão de Riscos do Politécnico de Leiria para 2019-2020 mantém duas vertentes estruturantes, uma primeira de âmbito geral, formativa, e uma outra em que se identificam medidas concretas de prevenção de riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas, integrando-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do Politécnico de Leiria.

O presente plano resulta de um trabalho de revisão e atualização de medidas, tendo em conta as alterações legislativas ocorridas e as novas áreas de risco identificadas e visando prosseguir um objetivo de maior simplificação e clareza das medidas propostas. Foi promovida a audição das Escolas, outras Unidades e Serviços e procuraram-se acolher os contributos recebidos, para que o Plano final constitua um documento em que os mesmos se reveem.

### 4.1. MEDIDAS GERAIS

No que respeita a medidas gerais e transversais a todos os colaboradores e serviços, a monitorização do PGR através de suporte informático *online* é prática corrente. Não obstante, mantém-se a necessidade de dotar os colaboradores de competências acrescidas quanto à temática da prevenção da corrupção e riscos conexos, bem como relativamente à matéria da proteção de dados.

Desta forma, prevê-se a concretização / continuação das seguintes medidas gerais:

- 1) Transparência**  
Cultura de transparência da gestão ao nível dos processos (via sistema de órgãos que privilegia a participação das pessoas) e da informação (divulgação e acesso).
- 2) Presença *on-line***  
Permanência, na página web do Politécnico de Leiria, de um espaço reservado à prevenção de riscos de gestão e de corrupção e infrações conexas.
- 3) Divulgação**  
Envio do PGR por correio eletrónico e de um *link* para declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa.
- 4) Formação**  
Promoção de formação específica conexas com a prevenção de riscos e contabilidade pública no âmbito do SNC-AP, com a responsabilidade financeira, ética e gestão de conflitos de interesses e na área da proteção de dados, face à aplicação do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados.
- 5) Auditoria financeira**  
Verificação anual pelo GACI, com reporte ao CG, às recomendações da auditoria externa no âmbito do RJES e da auditoria do Tribunal de Contas. Revisão de procedimentos tendo em conta os relatórios de auditoria que são divulgados, com vista à melhoria de processos.
- 6) Controlo interno**  
Monitorização da implementação do Manual de Controlo Interno do Politécnico de Leiria e SAS.

## 4.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS

As medidas específicas integram-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do Politécnico de Leiria.

Prevêem-se 44 processos específicos dentro das áreas de Despesa, Stocks, Pessoal, Receita, Estudantes, Património e Proteção de Dados e Segurança da Informação.

### 4.2.1. ÁREA DA DESPESA

Processo 1	Verificação de material aquando da sua receção	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Conluio. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato de uso/ Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/ terceiros. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 1.1	Verificação semestral e aleatória a 3 tipos de bens adquiridos e em stock.	DSF nos SC, Direção da UO, CDRsp e SAS
Medida 1.2	Recurso a gabinetes especializados do Politécnico de Leiria ou a entidades externas para acompanhar e averiguar trabalhos adjudicados que exijam conhecimentos técnicos.	DSF e SAS
Processo 2	Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Forte</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Favorecimento de terceiros. Violação do CCP.	Responsável
Medida 2.1	Reforço dos testes de conformidade.	GACI
Medida 2.2	Rotatividade crescente de fornecedores e prestadores de serviços, sem perda de economia, eficiência e eficácia.	DSF, DSD, Direção da UO, CDRsp e SAS
Medida 2.3	Cumprimento das seguintes regras nas aquisições de bens e serviços: até 2.000,00€, precedidos como regra de consulta a 1 fornecedor; entre 2.000,00€ a 20.000,00€, precedidos como regra de consulta a 2 fornecedores (Excecionam-se as aquisições ao abrigo do DL 60/2018, de 3 de agosto). Cumprimento das seguintes regras em empreitadas: até 2.000,00€, precedidos como regra de consulta a 1 fornecedor; entre 2.000,00€ a 30.000,00€, precedidos como regra de consulta a 2 fornecedores.	DSF, SF das UO, CDRsp e SAS
Processo 3	Processos de aquisição de bens e serviços	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Forte</b> + GC: <b>Alta</b> )	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP e RAPE. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 3.1	Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias de contratação.	DSF e SAS
Medida 3.2	Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência.	DSF/SAP, DSD, DSI, DST, CDRsp, GIC, Direção da UO e SAS

Medida 3.3	Formação na área do planeamento.	DSRH
Medida 3.4	Criação de um Regulamento de edição de livros, que inclua regras de venda de livros à consignação.	DSF
Medida 3.5	Verificação, aleatória, a processos de aquisição de bens e serviços - 1 Concurso público - 2 Ajustes diretos critérios materiais - 5 Ajustes diretos e 5 Consultas prévias - 10 Ajustes diretos simplificados - 10 Aquisições por Fundo Maneio por UO/Serviços - 30 Aquisições Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto	GACI e SAS
Medida 3.6	Verificação aleatória a 3 processos de contratação excluída do âmbito do CCP.	GACI e SAS

#### Processo 4 Fornecimento de bens, serviços e empreitadas

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Forte</b> + GC: <b>Alta</b> )	Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 4.1	Monitorização das garantias bancárias relativas a empreitadas e aquisição de bens e serviços.	DSF
Medida 4.2	Verificação periódica e aleatória do cumprimento da delegação de competências.	DSF, GACI e SAS

#### Processo 5 Pré-consultas para determinação do preço base

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 5.1	Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO e SAS

#### Processo 6 Intervenção em processos de contratação e júri de concursos

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Alta</b> )	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 6.1	Subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, por cada procedimento, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPEiria e SAS.	DSF/SAP, CDRsp, UO e SAS

#### Processo 7 Apresentação de documentos de habilitação

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Apresentação de documentos falsos. Apresentação de documentos fora de prazo. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade, isenção prossecução do interesse público e zelo). Violação do CCP. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 7.1	Verificação aleatória a 5 processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas.	GACI

Processo 8 Existência de trabalhos a mais nas empreitadas		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: Normal + GC: Média)	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 8.1	Verificação periódica e aleatória a 2 processos de empreitadas.	GACI

Processo 9 Gestão e renovação de contratos		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: Normal + GC: Média)	Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais (prosecução do interesse público e zelo). Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 9.1	Emissão de alertas pela aplicação GIAF com antecedência de 90 dias, para avaliação da renovação ou denúncia com antecedência mínima de 60 dias.	DSF/SAP e SAS
Medida 9.2	Verificação no final do 3º trimestre dos contratos cujo término ocorra durante o ano seguinte, de forma a efetuar planeamento e providenciar abertura de novos procedimentos.	DSF/SAP e SAS

#### 4.2.2. ÁREA STOCKS

Processo 10 Stocks		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: Forte + GC: Alta)	Violação do SNC - AP e RAPE.	Responsável
Medida 10.1	Harmonização e Monitorização do processo de Gestão de Stocks. Harmonização até 30/06/2019 e Monitorização até 31/12/2019	DSF
Medida 10.2	Verificação da conformidade do Inventário Permanente até 31 de Dezembro de 2020	DSF, DSD, Direção da UO, CDRsp, GIC e SAS

#### 4.2.3. ÁREA DO PESSOAL

Processo 11 Recrutamento por concurso (pessoal docente, técnicos, administrativos e bolseiros)		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: Fraca + GC: Alta)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 11.1	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso, com convite preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à UO nos concursos de pessoal docente e técnicos, administrativos e de bolseiros.	Docentes: CTC da UO Técnicos e administrativos: DSRH Bolsseiros: INDEA
Medida 11.2	Informação sobre a renovação ou denúncia de contratos de bolseiros deve ser apresentado no âmbito do cumprimento dos prazos do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Politécnico de Leiria.	Direção da UO e Centros de investigação

Medida 11.3	Subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do Politécnico de Leiria e SAS.	DSRH e SAS
<b>Processo 12                      Recrutamento de docentes convidados</b>		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Forte</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 12.1	Utilização da base de recrutamento do Politécnico de Leiria, nos termos do Artigo 8.º-A do ECPDESP.	Direção da UO
Medida 12.2	Verificação aleatória da utilização da base de recrutamento, por amostragem, a 5% processos em cada Escola	GACI
<b>Processo 13                      Processamento de remunerações e abonos variáveis e eventuais</b>		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Forte</b> + GC: <b>Média</b> )	Corrupção ativa para ato ilícito. Peculato. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros.	Responsável
Medida 13.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS
<b>Processo 14                      Análise de justificações das faltas</b>		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 14.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS
<b>Processo 15                      Análise de requerimentos de licenças sem vencimento</b>		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 15.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS
<b>Processo 16                      Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro</b>		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 16.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI

Processo 17		Análise de requerimentos de acumulação de funções
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: Normal + GC: Média)	Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 17.1	Verificação aleatória a 10 processos pelo GACI e 5 processos pelos SAS referentes ao cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS
Processo 18		Elaboração do mapa de férias
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: Normal + GC: Média)	Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 18.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS
Processo 19		Exercício de atividade em acumulação de funções
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: Normal + GC: Média)	Acumulação de funções sem autorização. Exercício de funções em incompatibilidade.	Responsável
Medida 19.1	Divulgação do regime de acumulações, através do envio de e-mail anual com as regras de acumulação de funções e divulgação específica aquando do processo de contratação de informação sobre o regime de acumulações.	DSRH e SAS
Medida 19.2	Verificação anual e aleatória dos rendimentos de trabalho dependente e independente de docentes, técnicos e administrativos, declarados em sede de IRS, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 22.º da LTFP, acauteladas as disposições legais respeitantes à reserva da intimidade da vida privada.	DSRH e SAS
Processo 20		Exercício de atividade em situação de conflito de interesses
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: Normal + GC: Média)	Exercício de funções em situação de incumprimento legal.	Responsável
Medida 20.1	Ampla divulgação do regime de incompatibilidades, nomeadamente através do envio anual de e-mail relativo ao regime do conflito de interesses e do fornecimento de informação sobre este tema aquando do início de funções.	DSRH/DSF
Processo 21		Deslocação em serviço público
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: Normal + GC: Média)	Deslocação em serviço público sem autorização.	Responsável
Medida 21.1	Verificação anual de 30 processos (20 internacionais e 10 nacionais) de deslocação em serviço público, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI
Processo 22		Seleção de candidatas a programas de mobilidade
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: Normal + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento.	Responsável



Medida 22.1	Análise aleatória a 5 processos (docentes, técnicos e administrativos)	GMCI
-------------	--	------

#### 4.2.4. ÁREA DA RECEITA

Processo 23	Emissão de faturas	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
Medida 23.1	Listagem de todas as anulações de faturas com justificações dos motivos das anulações e respetivas autorizações. Anexar originais das faturas aos duplicados.	DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO
Medida 23.2	Avisos aos utilizadores dos serviços para solicitação de faturas.	DSA e SAS
Medida 23.3	Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal.	DSA, DSD, SAS e UO

Processo 24	Recebimento de propinas - juros	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 24.1	Verificação aleatória, a 25 processos por UO, da existência de despacho autorizador, referente a planos excecionais de pagamento em que não tenham sido aplicados juros de mora (sobre as prestações não vencidas à data do requerimento).	DSA
Medida 24.2	Verificação aleatória, a 25 processo por UO, sobre a correta aplicação de juros, de acordo com a fórmula de cálculo, a qual deve ser publicitada.	DSA
Medida 24.3	Publicitação da fórmula em vigor aplicada aos juros	DSA

Processo 25	Falha de sistema informático	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio.	Responsável
Medida 25.1	Verificação da aplicação das regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático.	DSF e SAS

Processo 26	Recebimento de taxas e propinas	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Alta</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 26.1	Verificação aleatória, a 25 processos, da aplicação de penalidade a matrículas efetuadas fora de prazo, para todas as formações de registo e controlo nos SA (1º ciclo, 2º ciclo, PG, TeSP, IPL 60+, M23)	DSA

Processo 27		Prestação de serviços ao exterior
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Reduzido</b> (PO: <b>Fraca</b> + GC: <b>Baixa</b> )	Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 27.1	Verificação aleatória a 5 processos.	GACI
Processo 28		Vendas de <i>merchandising</i> e livros
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 28.1	Revisão do sistema de gestão de <i>stocks</i> .	DSF, SF da UO, GIC, DSD
Processo 29		Conferência de valores
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Alta</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato de uso. Peculato.	Responsável
Medida 29.1	Conferência diária dos valores recebidos com folha de caixa discriminativa, por responsável de serviços ou funcionário não interveniente nos recebimentos.	DSA, DSD, Direção da UO e SAS
Processo 30		Cobrança de mensalidades das residências
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 30.1	Verificação aleatória a 35 processos se os movimentos estão em concordância com a gestão das contas correntes do alojamento.	SAS

#### 4.2.5. ÁREA DE ESTUDANTES

Processo 31		Emissão de Certidões
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Forte</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 31.1	Verificação aleatória, por um funcionário diferente daquele que as emitiu, a 50 certidões emitidas: - 25 Certidões discriminativas sem conclusão de curso - 25 Certidões conclusão de curso	DSA
Processo 32		Lançamento de notas e creditações
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros.	Responsável

Medida 32.1	Verificações aleatórias, por amostragem, a 25 processos em cada ano letivo.	DSA
-------------	---	-----

### Processo 33 Creditação de formação

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 33.1	Sensibilização dos membros das CCPs de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade. Realização de pelo menos uma reunião anual.	Direção da UO
Medida 33.2	Divulgação da pontuação dos candidatos em cada item - princípio da transparência.	CCPs de curso
Medida 33.3	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo.	CTC

### Processo 34 Seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos e mudança de par instituição/curso

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros. Violação da proteção de dados.	Responsável
Medida 34.1	Sensibilização dos membros das CCPs de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade. Realização de pelo menos uma reunião anual.	Direção da UO
Medida 34.2	Restrição do acesso à plataforma. A DSI deve informar a DSA de todos elementos com acesso à plataforma.	DSA e DSI
Medida 34.3	Seriação e creditação via plataforma informática; especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item.	CCPs de curso
Medida 34.4	Verificações aleatórias em cada ano letivo, por amostragem, a 15 processos em cada Escola.	CTC

### Processo 35 Mudança entre regime diurno e pós-laboral

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Reduzido</b> (PO: <b>Fraca</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 35.1	Definição de critérios das condições para integrações por curso mediante proposta das CCPs e Direções da UO até 30/06/2019.	Direção da UO e CCPs
Medida 35.2	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de cada Escola.	DSA

### Processo 36 Creditação de unidades curriculares no âmbito de programas de mobilidade

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Reduzido</b> (PO: <b>Fraca</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 36.1	Utilização de critérios precisos e explícitos ao nível das competências no <i>learning agreement</i> .	CCPs de curso
Medida 36.2	Aplicação das tabelas oficiais de conversão de classificações.	CCPs de curso / CTC

Medida 36.3	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo.	CTC
-------------	--	-----

### Processo 37 Funcionamento de pós-graduações conferentes, ou não, de grau académico

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Reduzido</b> (PO: <b>Fraca</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 37.1	Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item.	Direção da UO
Medida 37.2	Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de candidatura em cada Escola.	Direção da UO

### Processo 38 Avaliação de conhecimentos

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Reduzido</b> (PO: <b>Fraca</b> + GC: <b>Média</b> )	Intervenção em impedimento. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção).	Responsável
Medida 38.1	Dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar frequenta o Politécnico de Leiria como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento.	Pessoal docente, técnicos e administrativos
Medida 38.2	Verificações aleatórias, por amostragem, a 10 processos de estudantes que sejam familiares de funcionários.	DSA

### Processo 39 Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Reduzido</b> (PO: <b>Fraca</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção).	Responsável
Medida 39.1	Realização de 10 visitas domiciliárias.	SAS
Medida 39.2	Realização de 200 entrevistas.	SAS

### Processo 40 Favorecimento indevido na atribuição de benefícios

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 40.1	3 Verificações aleatórias de 30 processos por ano letivo.	DSA

## 4.2.6. ÁREA DO PATRIMÓNIO

### Processo 41 Abates

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Violação do SNC - AP. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo).	Responsável
Medida 41.1	Realização de um teste de conformidade por semestre.	DSF/SPAT/SAS
Medida 41.2	Conferências físicas a um mínimo de 10% bens sujeitos a abate.	DSF/SPAT/SAS

Medida 41.3	Identificação anual de bens para abate, reportado a 31 /12.	UO, SAS e CDRsp
<b>Processo 42 Salvaguarda dos ativos</b>		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Forte</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Apropriação indevida de bens.	Responsável
Medida 42.1	Realização de um teste de conformidade (Anual) a 10 processos de aquisição quanto ao registo e etiquetagem.	- DSF/SPAT às UO e Centros de investigação - GACI aos Serviços Centrais - SAS
Medida 42.2	Conferências físicas a um mínimo de 50 bens, por UO, para verificar se os bens estão inventariados.	DSF/SPAT, UO, SAS e CDRsp
Medida 42.3	Adoção de medidas de restrição do acesso a equipamentos audiovisuais, informáticos e outros.	Direção da UO
Medida 42.4	Verificação periódica e aleatória a 10% das fichas de saída/requisição interna, em cada UO.	Ficha de saída: Direção da UO Requisição interna: GACI

<b>Processo 43 Ofertas à Instituição</b>		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo).	Responsável
Medida 43.1	Verificação do cumprimento do manual de procedimentos relativo a ofertas, atribuição de donativos e patrocínios ao Politécnico de Leiria / Escolas, nomeadamente ao abrigo do Estatuto do Mecenato.	DSF

<b>Processo 44 Processo de transferência de tecnologia</b>		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento.	Responsável
Medida 44.1	Verificação do cumprimento do Regulamento Interno de Procedimentos de Transferência de Tecnologia.	CTC/OTIC

#### 4.2.7. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

<b>Processo 45 Proteção de Dados e Segurança da Informação</b>		
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Normal</b> + GC: <b>Média</b> )	Violação da Reserva da Vida Privada. Violação do dever de sigilo. Violação de correspondência. Aproveitamento Indevido de segredo. Acesso indevido a dados pessoais. Apagamento, destruição, supressão ou modificação de dados sem autorização. Tratamento ilícito dos Dados Pessoais.	Responsável
Medida 45.1	Atualização e Monitorização do RGPD.	GPD
Medida 45.2	Formação e Ações de sensibilização sobre proteção de dados e Segurança da Informação.	DSRH, GPD e GSI
Medida 45.3	Realização de Autos de Eliminação de Documentos.	Secção de Arquivo

Medida 45.4	Elaboração, aprovação e divulgação da norma de correio eletrónico.	GSI e GPD
Medida 45.5	Verificação da conformidade com o RGPD da informação disponibilizada nas páginas do Politécnico de Leiria e UO.	GPD
Medida 45.6	Publicação da Política de Segurança da Informação	GSI
Medida 45.7	Realização e divulgação da norma e procedimento de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação	GSI

# ÍNDICE

Mensagem do Presidente .....	2
Lista de Siglas .....	3
1. Caracterização Geral do Politécnico de Leiria e SAS.....	4
1.1. Missão.....	4
1.2. Atribuições.....	4
1.3. Organização institucional.....	4
1.4. Recursos.....	7
1.5. Estudantes.....	8
2. Transparência.....	9
2.1. Sistema de órgãos.....	9
2.2. Gestão participada.....	9
2.3. Divulgação e acesso à informação.....	10
3. Risco e Gestão do Risco.....	12
3.1. Conceitos.....	12
3.2. Fatores e medidas de prevenção.....	12
3.3. Critérios de classificação do risco.....	13
3.4. Funções e responsabilidades.....	14
3.5. Áreas de risco do Politécnico de Leiria.....	15
3.6. Os riscos e a legislação.....	15
4. Medidas.....	17
4.1. Medidas gerais.....	17
4.2. Medidas específicas.....	18
4.2.1. Área da despesa.....	18
4.2.2. Área Stocks.....	20
4.2.3. Área do pessoal.....	20
4.2.4. Área da receita.....	23
4.2.5. Área de estudantes.....	24
4.2.6. Área do património.....	26
4.2.7. Proteção de Dados e Segurança da Informação.....	27
Índice.....	29
Bibliografia.....	30
FICHA TÉCNICA.....	34
Apêndice I - Declaração de compromisso.....	35
Apêndice II – Conceitos.....	36



# BIBLIOGRAFIA

AR [ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA] (2013) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a “Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 117, 2014.06.20 [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2010) Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, que aprova a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 93, 2010.05.13. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2008) Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, que cria o Conselho de Prevenção da Corrupção. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 171, 2008.09.04. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2007) Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o “Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 251, 2007.12.31. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2007) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o “Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 250, 2007.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2007) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o “Regime jurídico das instituições de ensino superior”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 174, 2007.09.10. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2005) Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que aprova a “Constituição da República Portuguesa”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 155, 2005.08.12. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1997) Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, que aprova a “Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas”. Publicada no DR, 1.ª série-A – n.º 196, 1997.08.26. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1990) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, que aprova a “Lei de Bases da Contabilidade Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 43, 1990.02.20. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

COE [Council of Europe] (2000) Recomendação n.º R 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre “Códigos de Conduta para os Agentes Públicos”. [em linha]. Estrasburgo. Disponível em <http://www.coe.int>.

CPC [CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO] (2018) Estudo - Gestão dos Conflitos de Interesse - Setor Público CPC, abril de 2018. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/outros.html>.

(2018) Prevenção da Corrupção na Gestão Pública - Mapeamento de áreas e fatores de risco CPC, fevereiro de 2018. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/outros.html>

(2015) Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2015, sobre Combate ao Branqueamento de Capitais. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

(2015) Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2015, sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

Recomendação sobre gestão de conflitos de interesses no setor público de 7 de novembro 2012. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

Recomendação n.º 1/2010, de 7 de Abril, sobre “Publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Publicada no DR, 2.ª série – n.º 71, 2010.04.13. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2009) Guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas. [Em linha]. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

(2009) Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho, sobre “Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Publicada no DR, 2.ª série – n.º 140, 2009.07.22. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2009) Deliberação, de 6 de Maio, sobre “Código dos Contratos Públicos e Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro” Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

(2009) Deliberação de 4 de Março, sobre “Avaliação da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”. Aviso n.º 5882/2009, publicado no DR, 2.ª série – n.º 55, 2009.03.19. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

FERMA [Federation of European Risk Management Associations] (2009) Norma de Gestão de Riscos. [Em linha]. Bruxelas. Disponível em <http://www.ferma.eu>.

(2009) ISO Guide 73: 2009 Risk management. Vocabulary. International Standards Organization. Disponível em <http://www.iso.org/iso/home.html>. Versão Portuguesa DNP ISO Guia 73: 2011 Gestão do risco – Vocabulário. Instituto Português da Qualidade.

(2009) ISO 31 000: 2009 Risk management. Principles and guidelines. International Standards Organization. Disponível em <http://www.iso.org/iso/home.html>. Versão Portuguesa NP ISO 31 000: 2011 Gestão do risco. Princípios e linhas de orientação. Instituto Português da Qualidade.

IFAC [International Federation of Accountants] (2007) International Standards of Auditing. [Em linha]. Nova Iorque. Disponível em <http://www.ifac.org>.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA (2015) Despacho 9705/2015, de 25 de agosto de 2015 “Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado em DR n.º 165/2015, Série II, 2015.08.25. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2015) Regulamento n.º 563/2015, de 17 de agosto de 2015” Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Leiria. Publicado em DR n.º 159/2015, Série II, 2015.08.25. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2015) Regulamento n.º 232/2015, de 11 de Maio de 2015 “Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado em DR n.º 90/2015, Série II, 2015.05.11. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2012) Deliberação do Conselho de Gestão, de 18 de Outubro, que aprova o Manual de Controlo Interno do Instituto Politécnico de Leiria. [em linha]. Leiria. Disponível em <http://www.ipleiria.pt/>.

(2005) Despacho n.º 26873/2005, de 12 de Dezembro, que aprova o “Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 248, 2005.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MCTES [MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR] (2009) Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do “Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 168, 2009.08.31. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2008) Despacho Normativo n.º 35/2008, de 8 de Julho, que homologa os “Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 139, 2008.07.21. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MF [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS] (2015) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o “Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”. Publicado no DR, 1.ª série — N.º 178 — 11 de setembro de 2015. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2015) Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que aprova a “Lei de Enquadramento Orçamental”. Publicado no DR, 1.ª série — N.º 178 — 11 de setembro de 2015. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1998) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, que regula a “Atribuição de ajudas de custo e de transporte por deslocação em serviço público em território nacional”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 96, 1998.04.24. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1995) Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, que regula a “Atribuição de ajudas de custo por deslocação em serviço público ao estrangeiro e no estrangeiro”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 173, 1995.07.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1992) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que aprova o “Regime de Administração Financeira do Estado”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 172, 1992.07.28, alterado pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março e pela Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março . [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MFP [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO] (1984) Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, que aprova o “Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 297, 1984.12.26. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MJ [MINISTÉRIO DA JUSTIÇA] (2015) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o “Código do Procedimento Administrativo”. Publicado no DR, 1.ª série — N.º 4 — 2015.01.07.

(1995) Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, que aprova o “Código Penal”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 63, 1995.03.15. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2011, de 16 de Fevereiro]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

OCDE [ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO] (2018) Nota sobre a Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública 2 de maio de 2018. Disponível em [http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes\\_int.html](http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes_int.html).

PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO (2016) Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia L 127, de 23 de maio de 2018. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=celex%3A32016R0679>

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS (2015) Decreto-lei n.º 111-B/2017 procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e transpõe as diretivas europeias n.ºs 2014/23/UE, 2014/24/EU, 2014/25/EU e 2014/55/UE sobre adjudicação de contratos de concessão, contratos públicos e faturação eletrónica nos contratos públicos. ”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 168, 2017.08.31. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

PCM [PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS] (1998) Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho, que aprova o “Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado”.

Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 144, 1998.06.25. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1991) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprova a “Código do Medida Administrativo”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 263, 1991.11.15. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pelo Acórdão do TC n.º 118/97, de 24 de Abril]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

TC [TRIBUNAL DE CONTAS] (2009) Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.

(2016) Manual de Auditoria do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.

# FICHA TÉCNICA

## TÍTULO

Plano de Gestão de Riscos do Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social, 2019/2020

## COMISSÃO DE MONITORIZAÇÃO

Alexandra Cristina Pinheiro Carvalho, Professor Adjunto, ESTG, Politécnico de Leiria, que coordena

Ana Cristina Mota Câmara, Técnico Superior, Politécnico de Leiria

Ana Maria Pratas dos Reis, Gabinete de Proteção de Dados

Andreia Filipa de Sousa Machado Inácio Fidalgo, Diretora de Serviços da ESAD, Politécnico de Leiria

António José Simões, Técnico Superior, Politécnico de Leiria

Célia Cristina Pereira Ferreira, Técnico Superior, Politécnico de Leiria

Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Administradora do Politécnico de Leiria

Filipe Miguel Diogo Neto, Dirigente dos Serviços Financeiros dos SAS, Politécnico de Leiria

Isabel Maria Paraíso Faria Lopes, Diretora da Direção dos Serviços Académicos

## CAPA E GRAFISMO

UED, Joana Pimparel Mineiro

# APÊNDICE I - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E ESCUSA)

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome \_\_\_\_\_

Residência \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_

Bilhete de Identidade \_\_\_\_\_ / Documento único \_\_\_\_\_

## 2. FUNÇÕES

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Unidade Orgânica / Serviço \_\_\_\_\_

## 3. DECLARAÇÃO

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 69.º a 76.º);
- Na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigos 19.º a 24.º);
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa (escusa) de intervir em medidas quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 73.º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

## 4. OBSERVAÇÕES

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)

# APÊNDICE II - CONCEITOS

<b>Abandono de funções</b> Artigo 385º CP	Ilegitimamente, com intenção de impedir ou de interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento.
<b>Abuso de poder</b> Artigo 382º CP	Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
<b>Concussão</b> Artigo 379º CP	No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
<b>Corrupção ativa</b> Artigo 374.º CP	Por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários ou não aos deveres do cargo.
<b>Corrupção passiva</b> Artigo 373.º CP	Por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
<b>Falsas declarações</b> Artigo 348.º-A CP	Declarar ou atestar falsamente à autoridade pública ou a funcionário no exercício das suas funções identidade, estado ou outra qualidade a que a lei atribua efeitos jurídicos, próprios ou alheios.
<b>Falsificação de notação técnica</b> Artigo 258º CP	Fabricar notação técnica falsa, falsificar ou alterar notação técnica, fazer constar falsamente de notação técnica facto juridicamente relevante, fazer uso de notação técnica falsificada por outra pessoa ou perturbar aparelhos técnicos ou automáticos por meio da qual se influenciem os resultados da notação, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
<b>Falsificação ou contrafação de documentos</b> Artigo 256º CP	Fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a incorporá-lo, falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram, abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento, fazer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante, usar o referido documento ou, por qualquer meio, facultar ou deter documento falsificado ou contrafeito, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime.
<b>Falsificação praticada por funcionário</b> Artigo 257º CP	No exercício das suas funções, omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar ou intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
<b>Participação económica em negócio</b> Artigo 377º CP	Com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar; bem como receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer.
<b>Peculato</b> Artigo 375º CP	Ilegitimamente apropriar-se, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, ou dar de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou objetos que lhe tenham sido entregues, estejam na sua posse ou lhe sejam acessíveis em razão das suas funções.
<b>Peculato de uso</b> Artigo 376º CP	Fazer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares,

	que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, ou, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, dar a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.
<b>Recebimento indevido de vantagem</b> Artigo 372.º CP	No exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, bem como, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas. Excluem-se as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.
<b>Tráfico de influência</b> Artigo 335º CP	Por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, com o fim de obter uma qualquer decisão lícita ou ilícita favorável, bem como dar ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial para esse fim.
<b>Usurpação</b> Artigo 195º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC)	Sem autorização do autor ou do artista, do produtor de fonograma e videograma ou do organismo de radiodifusão, utilizar uma obra ou prestação por qualquer das formas previstas no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), bem como divulgar ou publicar abusivamente uma obra ainda não divulgada nem publicada pelo seu autor ou não destinada a divulgação ou publicação, mesmo que a apresente como sendo do respetivo autor, quer se proponha ou não obter qualquer vantagem económica; coligir ou compilar obras publicadas ou inéditas sem a autorização do autor; estando autorizado a utilizar uma obra, prestação de artista, fonograma, videograma ou emissão radiodifundida, exceder os limites da autorização concedida, salvo nos casos expressamente no CDADC; ou o autor que, tendo transmitido, total ou parcialmente, os respetivos direitos ou tendo autorizado a utilização da sua obra por qualquer dos modos previstos no CDADC, a utilizar direta ou indiretamente com ofensa dos direitos atribuídos a outrem.
<b>Violação de segredo por funcionário</b> Artigo 383º CP	Sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.
<b>Violação de correspondência e telecomunicações</b> Artigo 194º CP	Sem consentimento, abrir encomenda, carta ou qualquer outro escrito que se encontre fechado e lhe não seja dirigido, ou tomar conhecimento, por processos técnicos, do seu conteúdo, ou impedir, por qualquer modo, que seja recebido pelo destinatário.
<b>Violação de segredo</b> Artigo 195º CP	Sem consentimento, revelar segredo alheio de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte.
<b>Aproveitamento indevido de segredo</b> Artigo 196º CP	Sem consentimento, aproveitar-se de segredo relativo à atividade comercial, industrial, profissional ou artística alheia, de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte, e provocar deste modo prejuízo a outra pessoa ou ao Estado.
<b>Sigilo profissional</b> Artigo 17º LPDP	Obrigações de sigilo profissional dos responsáveis do tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, mesmo após o termo das suas funções.
<b>Tratamento ilícito de dados pessoais</b> Artigo 34º LPDP e artigos 82.º e 83.º do RGPD	Tratamento ilícito de dados ou qualquer outro ato que viole disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais



**Não cumprimento dos princípios básicos de tratamento de dados pessoais**

Artigos 5.º, 6.º, 7.º e 9.º e alínea a) do n.º 5 do artigo 83.º do RGPD

Princípios da licitude, lealdade e transparência no tratamento dos dados pessoais; limitação das finalidades; minimização dos dados; exatidão; limitação da conservação; integridade, confidencialidade e responsabilidade. Tratamento dos dados pessoais, incluindo as categorias especiais dos dados, tendo como base as condições de licitude elencadas no RGPD.

